



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ: 14.645.717/0001-03

COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

002



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

DECRETO Nº 4490/2024

**NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO A
LEI 14.133/2021 E LEI 2.842/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno), a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133/2021 e Lei 2.842/2024;


DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação o servidor Fabiano Fontes Meira, de acordo a Lei 14.133/2021 e da Lei 2.842/2024.




Art. 2º - Nas ausências ou impedimentos legais, o Agente de Contratação será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio, conforme designação do Gestor.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 04 de janeiro de 2024.


Herminio Oliveira
Presidente

www.camaravc.com.br

   @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

DECRETO Nº 5644/2025

**NOMEIA SERVIDORES NA
EQUIPE DE APOIO DE ACORDO
A LEI 14.333/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno) e a Lei nº 14.333/2021 (NLLC);

DECRETA:

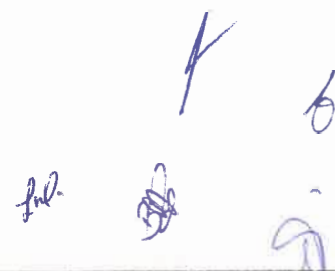
Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio, composta dos seguintes servidores:

Alison Simão Zuccari Lima
Brunna Souza Pales
Ewerton Ferraz Andrade
Laís Brito de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2025.


Ivan Cordeiro
Presidente





Pelo bem de nossa gente!

 camaravc.ba.gov.br
  @camaravc
 Câmara de Vitória da Conquista

004

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

085/2025

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Responsável pela demanda	JOÃO CARLOS MARINHO BELARMINO	Matrícula	8967
Email:	admcamara@hotmail.com	Telefone	(77) 3086 - 9687

1. OBJETO

Aquisição de Cafeteira Elétrica Industrial Semiautomática 50 Litros ou mais, para uso nas demandas da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O intuito da aquisição é preservar a segurança dos trabalhadores e mitigar o peso sobre o pulso, para que assim, o colaborador tenha o mínimo desgaste físico durante a produção do café. Além disso, a cafeteira irá garantir a qualidade do café, manter a temperatura ideal, preservando suas propriedades, seu sabor e contribuindo para a promoção do bem-estar dos funcionários que estão ligados a produção do café.

A consumo de café traz benefícios como aumento da produtividade, melhora no ambiente de trabalho, além de proporcionar momentos de relaxamento e motivação para os funcionários.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

- **Estrutura:** Aço inox 430, 100% livre de chumbo;
- **Acionamento:** Funciona com água em fria/temperatura ambiente;
- **Reservatórios:** Aço inox;
- **Sistema:** Exclusivo sistema de bombeamento d'água;
- **Capacidade:** Dispensa o uso de recipientes avulsos;
- **Segurança:** Projetada para manuseio seguro;
- **Acessórios:** Acompanha coadores;
- **Capacidade:** 50 litros de café; 90 litros de água;
- **Potência:** 6000 W;
- **Consumo:** 6,0 kW/h;
- **Voltagem:** 220v;

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário	Total
01	Cafeteira Elétrica Industrial Semiautomática 50 Litros	01	R\$ 5.875,00	R\$ 5.875,00



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

04. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO		
(x) ALTA	() MÉDIA	() BAIXA
05. OBSERVAÇÕES GERAIS		
5.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:		
Entrega imediata.		
5.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:		
5.2.1 Na Câmara Municipal de Vitória da Conquista, R. Cel. Gugé, 150 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-510;		
5.2.2 De segunda-feira a quinta-feira das 8h às 17h e na sexta-feira de 8h às 12h.		
<p style="text-align: center;">Vitória da Conquista, 5 de agosto de 2025.</p> <p style="text-align: center;">João Carlos Marinho Belarmino Matricula 8967</p>		



Central de Ajuda



(46) 99983-6985



(46) 3524-2332

Buscar

WhatsApp

Entrar



+ Categoria

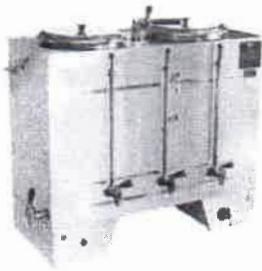
Padaria e Confeitaria Açougue Lanchonete e Restaurante Refrigeração Peças e Acessórios

Home

Padaria e Confeitaria

Cafeteira

Cafeteira Elétrica Industrial Semiautomática 50 Litros CPA 50 220v...



Cafeteira Elétrica Industrial Semiautomática 50 Litros CPA 50 220v Consercaf

SKU: 7640

Vendido e Entregue por: Refrisol

De: R\$ 6.150,00

Por: R\$ 5.875,00

à vista com 10% de desconto

R\$ 5.287,50

no Boleto ou PIX

ou no Cartão em até 12x de R\$ 489,58 sem juros

[Ver todas as formas de pagamento >](#)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

4.9 average rating



100% seguro

Calcule seu frete

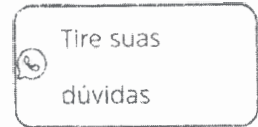
CEP: 01



Handwritten notes and signatures in blue ink.

Desmontável

imediata



SOBRE O PRODUTO

Descrição:

A **Cafeteira Elétrica Industrial Semiautomática CPA 50** da **Consercaf** é uma solução eficaz para locais com alta demanda de café, como **hotéis** e **restaurantes**. Com capacidade para **50 litros de café**, ela é ideal para atender grandes volumes com rapidez e eficiência. Fabricada em **aço inox 430**, possui reservatórios em inox 304 e acabamento escovado, garantindo resistência e fácil higienização. Seu sistema exclusivo de bombeamento e coagem semiautomática, acionado por botão, proporciona segurança e praticidade. O diferencial é sua fabricação **sem solda**, eliminando o risco de substâncias prejudiciais à saúde.

A cafeteira é equipada com um visor de nível que facilita o monitoramento da quantidade de café e inclui quatro coadores, otimizando o preparo. A **Cafeteira CPA 50** é projetada para ambientes de grande fluxo, oferecendo segurança e economia. Seu design robusto e o uso de materiais de alta qualidade garantem durabilidade e resistência à corrosão. O abastecimento direto de água e a certificação INMETRO completam o conjunto de qualidades deste equipamento industrial.

Benefícios do produto e características:

A **Cafeteira Elétrica CPA 50** proporciona agilidade no preparo e consistência na qualidade do café servido. Seu design robusto, aliado ao uso do **aço inoxidável**, assegura resistência à corrosão, essencial para equipamentos de uso gastronômico. O sistema de coagem semiautomático facilita o trabalho em locais movimentados, dispensando a necessidade de supervisão constante. Adicionalmente, sua grande capacidade volumétrica atende locais com alta demanda sem dificuldades. Finalmente, a segurança no manuseio reduz riscos de acidentes durante o uso.

- **Estrutura:** Aço inox 430, 100% livre de chumbo;
- **Reservatórios:** Aço inox 304;
- **Acabamento:** Escovado;
- **Sistema:** Exclusivo sistema de bombeamento d'água;

- **Capacidade:** Dispensa o uso de recipientes avulsos;
- **Segurança:** Projetada para manuseio seguro;
- **Acessórios:** Acompanha 4 coadores.

Aplicações recomendadas:

A **Cafeteira Elétrica Semiautomática CPA 50** é ideal para locais que demandam grandes volumes de café. Sua capacidade volumétrica faz dela a escolha certa para ambientes como **restaurantes** e **hotéis**, onde há necessidade constante de café fresco. Adicionalmente, é perfeita para fábricas ou eventos que recebem muitos visitantes diariamente.

- Hotéis;
- Restaurantes;
- Fábricas;
- Eventos corporativos;
- Cozinhas industriais.

Especificações técnicas:

- **Capacidade:** 50 litros de café; 90 litros de água;
- **Potência:** 6000 W;
- **Consumo:** 6,0 kW/h;
- **Voltagem:** 220v;
- **Dimensões (AxLxP):** 72 x 44 x 92 cm;
- **Peso:** 23 kg.

Garantia:

6 meses

Este produto conta com garantia de fábrica fornecida pelo **fabricante**. Sua vigência inicia a partir da data da emissão da Nota Fiscal e, no prazo estipulado, o consumidor pode formalizar uma reclamação caso o produto apresente defeito após a compra, como previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Caso seja constatado algum defeito, entre em contato com nosso **Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)** através de um dos nossos canais de atendimento



009

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025, de acordo com o que dispõe o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o artigo 12, autuei o referido processo Licitatório que tem como finalidade a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fabiano Fontes Meira".

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto nº 4490/2024

Several handwritten initials and marks in blue ink, including "AR", "K", and a stylized signature.



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24 a 30 setembro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao art. 23, que trata da estimativa do valor da contratação.

A coleta dos dados ocorreu entre os dias 24 a 30 setembro de 2025, utilizando-se a metodologia média aritmética simples, com base em três valores adquiridos por meio de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados no ramo, mediante solicitação formal.

Foram consultadas empresas com atuação comprovada no segmento de máquinas e equipamentos industriais, contudo algumas empresas não apresentaram propostas dentro do prazo estipulado, após o envio de convites formais para participação na cotação, segue lista das empresas convidadas a participar desse processo:

1. Totalfrio Refrigeração Ltda;
2. Narcel Refrigeração Ltda;
3. Platinox Comercio De Equipamentos Para Gastronomia Ltda;
4. Dois Irmaos De Meriti Comercio De Maquinas Ltda – Arimaq
5. Refrisol Comercio Refrigeração Ltda;
6. Varimaq Produtos e Variedades Ltda;
7. Malu Mercantil de Utilidades Domesticas Ltda(Suprilar);



As empresas TotalFrios Refrigerações Ltda. e Narcel Refrigerações Ltda. não encaminharam suas propostas dentro do prazo estipulado, motivo pelo qual seus preços não puderam ser considerados na formação da estimativa.

Para fins de composição da estimativa de preços, foram desconsiderados, a proposta da empresa Dois Irmãos de Meriti Comércio de Máquinas Ltda., apesar de ter apresentado cotação, não atendeu integralmente aos requisitos exigidos, uma vez que deixou de assiná-la, comprometendo a validade e a confiabilidade do documento e a cotação da empresa Refrisol Comércio Refrigeração Ltda. não foi considerada no cálculo por conter data vencida, em desacordo com as exigências do processo de pesquisa de preços.

Além disso, foi realizada consulta ao Banco de Preços do Governo Federal, conforme previsão do art. 23, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, não foram localizados registros de preços recentes ou suficientes de cafeteiras com especificações similares às pretendidas nesta contratação, o que inviabilizou a utilização dessa fonte como parâmetro válido para compor a estimativa de preços.

O objetivo da pesquisa foi obter uma **estimativa do valor de referência** para aquisição de **cafeteira elétrica industrial semiautomática**, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade, conforme previsto na legislação.

O Preço de Referência (valor estimado) encontra-se detalhado no **Apêndice I**, sendo o cálculo do preço de referência realizado com base na média dos valores coletados.

O item pesquisado possui as seguintes características técnicas mínimas:

Item: Cafeteira Elétrica Industrial, Semiautomática
Especificações:

- Estrutura em aço inoxidável 430; reservatórios em aço inoxidável 304 (livres de chumbo);
- Dois reservatórios;
- Acabamento escovado;
- Sistema de bombeamento d'água;
- Funcionamento com água em temperatura ambiente ou fria;
- Itens inclusos: cafeteira, 04 coadores, certificado de garantia, manual;
- Indicação de uso: cozinhas industriais;
- Garantia mínima: 6 meses;
- Capacidade mínima: 50 litros de café e 90 litros de água;
- Dimensões mínimas: 72 cm (A) x 44 cm (L) x 92 cm (P);
- Peso máximo: 23 kg;

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

012

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Especificações Técnicas mínimas:

- Potência: 6.000 W;
- Consumo: 6,0 kW/h;
- Voltagem: 220 V.

Valor Total Estimado: R\$ 6.245,83

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇO

A seleção dos fornecedores consultados para a realização da presente pesquisa de preços foi pautada na busca por empresas com atuação no segmento de comercialização de máquinas e equipamentos industriais, assegurando a fidedignidade e a coerência dos valores obtidos com os preços praticados no mercado.

As empresas foram identificadas por meio de ferramentas de busca pública e plataformas de domínio amplo, com base no seu ramo de atividade e portfólio de produtos. Dessa forma, buscou-se garantir a observância dos princípios da impessoalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

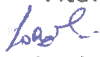
Os fornecedores considerados na composição da estimativa de preços:

1. Varimaq Produtos e Variedades LTDA - CNPJ: 35.289.561/0001-37
2. Platinox Comercio de Equipamentos para Gastronomia LTDA - CNPJ: 08.327.985/0001-76
3. Malu Mercantil de Utilidades Domesticas LTDA (Suprilar) - CNPJ: 37.883.352/0001-42

A escolha dos fornecedores obedeceu aos critérios de diversidade, representatividade regional e competitividade, fundamentais para garantir a elaboração de uma estimativa realista e transparente.

6. ANEXOS: Documentação comprobatória contendo 20 (vinte) folhas que compõem a pesquisa de preço, seguem anexos a este relatório.

Vitória da Conquista, BA, 30 de setembro de 2025.


Laís Brito de Oliveira
Equipe de Apoio
Matrícula 7494





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

APÊNDICE I - TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

TABELA DE CÁLCULO DO PREÇO REFERENCIAL

FORNECEDORES			PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES			MÉDIA
			MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (SUPRILAR) CNPJ: 37.883.352/0001-42 DATA: 29/09/2025	VARIMAQ PRODUTOS E VARIEDADES LTDA CNPJ: 35.289.561/0001-37 DATA: 26/09/2025	PLATINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA CNPJ: 08.327.985/0001-76 DATA: 30/09/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	MEDIA VALOR TOTAL
1	Cafeteira Elétrica Industrial. Semiautomática; Estrutura em aço inoxidável 430 e reservatórios em aço inoxidável 304, 100% livre de chumbo; Conter dois reservatórios; Acabamento escovado; Sistema de Bombeamento d'água; Acionamento: Funciona com água em temperatura ambiente/fria; Itens inclusos: Cafeteira, 04 coadores, certificado de garantia, manual; Indicado para Cozinha Industrial; Garantia mínima de 06 meses, contado do recebimento definitivo do produto; Capacidade mínima: 50 litros de Café, 90 litros de água; Dimensões mínimas (A x L x P): 72 x 44 x 92 cm; Peso máximo: 23 Kg; Especificações Técnicas mínimas - Potência: 6.000 W; - Consumo: 6,0 kWh - Voltagem: 220v;	1	5.923,50	6.244,00	6.570,00	6.245,83

053

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.883.352/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/1993
NOME EMPRESARIAL MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV T9	NÚMERO 4724	COMPLEMENTO QUADRA32 LOTE 07 LOJA 02	
CEP 74.333-010	BAIRRO/DISTRITO JD PLANALTO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MJSREAL10@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 3233-2938	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **10:49:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**COTAÇÃO (Cafeteira Semiautomática 50 Litros) - data Limite 29/09/2025**

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Sex, 26/09/2025 07:46

Para brasrepr@terra.com.br <brasrepr@terra.com.br>

■ 1 anexo (209 KB)
COTAÇÃO-CAFETEIRA.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **29/09/2025**;

2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Atenciosamente,

**Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Suprilar Utilidades

Razão Social: Malu Mercantil de Utilidades Domésticas Ltda.
CNPJ: 37.883.352/0001-42
Endereço: Av. T-9 n 4724 Jd. Planalto
Telefone: (62) 3626 3594 / 98415 0502
E-mail: maluutil@terra.com.br
Vendedor (a): Niki
Inscrição Estadual: 10.260.730-3
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag.: 3482-7 CC: 113786-7
MEPP: SIM

Ao
Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	<p>Cafeteira Elétrica Industrial, Semiautomática; Estrutura em aço inoxidável 430 e reservatórios em aço inoxidável 304, 100% livre de chumbo; Conter dois reservatórios; Acabamento escovado; Sistema de Bombeamento d'água; Acionamento: Funciona com água em temperatura ambiente/fria; Itens inclusos: Cafeteira, 04 coadores, certificado de garantia, manual; Indicado para Cozinha industrial; Garantia mínima de 06 meses, contado do recebimento definitivo do produto; Capacidade mínima: 50 litros de Café, 90 litros de água; Dimensões mínimas (A x L x P): 72 x 44 x 92 cm; Peso máximo: 23 Kg;</p> <p>• Especificações Técnicas mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 6.000 W; - Consumo: 6,0 kW/h - Voltagem: 220v; 	Consercaf	UN	01	R\$ 5.923,50	R\$ 5.923,50

[Handwritten signatures and initials]

057

Suprilar Utilidades

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 30/45 dias forme Termo de Referência.


Declaramos que todos os impostos, fretes e demais despesas estão inclusos

Goiânia, 29 de setembro 2025.

MALU UTILIDADES DOMÉSTICAS
Malu Mercantil de Util. Dom. Ltda

37 883 352/0001-42
Malu Mercantil de Utilidades Domésticas Ltda
Av. ... 138
GOIÂNIA - GO

[Handwritten signatures and initials]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.289.561/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2019
NOME EMPRESARIAL VARIMAQ PRODUTOS E VARIEDADES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VARIMAQ EQUIPAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ORTIZ DE CAMARGO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 03.414-135	BAIRRO/DISTRITO VILA MAFRA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VARIMAQ.COM.BR		TELEFONE (11) 4371-4641
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **15:28:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COTAÇÃO (Cafeteira Semiautomática 50 Litros) - data Limite 29/09/2025**

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Qui, 25/09/2025 17:20

Para vendas@varimaq.com.br <vendas@varimaq.com.br>

1 anexo (209 KB)

COTAÇÃO-CAFETEIRA.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a licitação nº **022/2025**, cujo **OBJETO**: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, foi considerada **DESERTA**, uma vez que **não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no edital**, apesar de sua regular divulgação.

Por isso novamente:

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **29/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA



[Handwritten signatures and initials]



Varimaq Produtos e Variedades Eireli
 CNPJ: 35.289.561/0001-37
 E-mail: vendas@varimaq.com.br
 Contato: (11) 4371-8799 ou WhatsApp (11) 9.4852-6822

Proposta Nº 4558

Para

CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA CNPJ: 14645717000103, 0

Número da Proposta	4558
Data	26/09/2025

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1		Cafeteira Semi Automática Consercaf CPA50 de 50 Litros Voltagem:220V		16085220V	UN	1,00	6.244,00	6.244,00

CPA50 - Cafeteira Semi-automática

Diferenciais

Exclusivo sistema de bombeamento d'água para abastecimento dos reservatórios de café (através da torneira superior);
 Dispensável o uso de recipientes avulsos (caneca ou bule, por exemplo) para preparo do café;
 Segurança no manuseio;
 Confeccionada em aço inox 430 com reservatórios em aço inox 304 e acabamento escovado;
 Reservatórios: 02 – dois;
 Indicação: Cozinhas Industriais;
 Itens inclusos: Cafeteira, aros, 4 coadores, certificado de garantia e manual.

Especificações Técnicas

Construção: Aço inox 430 com reservatórios em aço inox 304;
 Acabamento: Escovado;
 Água (L): 80;
 Café (L): 50;
 Potência (W): 6000
 Consumo (kW/h): 6,0;
 Voltagem: 220v.

Dimensões

Largura (mm): 760
 Altura (mm): 710
 Profundidade (mm): 355

Outros itens ou serviços

FRETE CIF

COTADO COM 3 COADORES EXTRAS (TOTALIZANDO 4 COADORES)
 PAGAMENTO FATURADO **

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	6.244,00	0,00	6.244,00

Condições gerais

Prazo de entrega	30
Validade	30 dia(s)
Garantia	6 mes(es)

Atenciosamente,
VARIMAQ EQUIPAMENTOS

GIOVANNE BERGAMO
PEREIRA
CUTIERI:209173310001
06

Assinado de forma digital por
GIOVANNE BERGAMO PEREIRA
CUTIERI:20917331000106
Dados: 2025.09.29 15:19:18
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.327.985/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PLATINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARY CLAUDINO ZIEMER	NÚMERO 363	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 81.870-050	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3349-1600
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 09:30:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

**COTAÇÃO (Cafeteira Semiautomática 50 Litros) - data Limite 29/09/2025**

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Qua, 24/09/2025 15:44

Para dyanne.vieira@platinox.com.br <dyanne.vieira@platinox.com.br>

1 anexo (209 KB)

COTAÇÃO-CAFETEIRA.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a licitação nº **022/2025**, cujo **OBJETO**: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, foi considerada **DESERTA**, uma vez que **não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no processo**, apesar de sua regular divulgação.

Por isso novamente:

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **29/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Atenciosamente,

**Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA**

Handwritten marks:
A vertical line of scribbles on the right side of the page, including a large 'f' at the top, a horizontal line, a scribble, and a large '4' at the bottom.



Dyane Vieira
 Equipamentos para Cozinha e Matriz
 Dyane Vieira
 Rua Ary Claudino Ziemer, 471 - Pinheirinho - Curitiba - PR - CEP: 81.870-000
 (41) 3348-1800
 (41) 38739-0576
 facebook: LottiPlatinoxCozinhasRestaurantes

www.platinox.com.br
 contato@platinox.com.br

PLATINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
 CNPJ: 08.327.985/0001-76 I.E 90471364-39
 terça-feira, 30 de setembro de 2025
 CLIENTE: Câmara Municipal de Vitória da Conquista
 ORÇAMENTO: 0748-2025

Conforme nos foi solicitado, temos a grata satisfação de apresentar-lhe nosso orçamento.

ITEM	ITEM	NCM	IMAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21145	CAFETEIRA 60L INDUSTRIAL 2 DEP. SEMI-AUTOMATICA 220V CONSERCAF CPA60 Características: - Exclusivo sistema de bombeamento d'água para abastecimento dos reservatórios de café (através da torneira superior). - Dispensável o uso de recipientes avulsos (caneca ou bule, por exemplo) para preparo do café. - Coagem perfeita automática. - Segurança no manuseio. - Acompanha 4 coadores. - Confeccionada em aço inox 430 com reservatórios em aço inox 304 e acabamento escovado. - Possui 2 reservatórios. Especificações técnicas: - Capacidade: 60 litros de café 80 litros de água. - Potência: 6000 W. - Consumo: 5,0 kWh. - Voltagem: 220v. - Peso: 23 kg. - Dimensões (AxLxP): 72 x 44 x 92 cm	84198919		1	R\$ 6.570,00	R\$ 6.570,00
TOTAL:						R\$ 6.570,00

Prazo de entrega: a combinar.
Frete: CIF - Cortes.a Platinox (faturamento mínimo R\$1.000,00)
Forma de pagamento: a combinar
Validade do orçamento: 10 dias.
 Valores Válidos para contribuinte de ICMS

- Observações:**
- As imagens desta proposta são meramente ilustrativas;
 - Todo e qualquer tipo de instalação e manutenção técnica, é realizado direto na assistência técnica com o fabricante;
 - Todo e qualquer serviço de rede de alimentação elétrica, é por conta do cliente;
 - Todo e qualquer serviço de obra civil, é por conta do cliente;
 - Transporte vertical (guindaste/ munck), é por conta do cliente;
 - Todo e qualquer material ou serviço não especificado nesta proposta, é por conta do cliente.

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

08.327.985/0001-76
PLATINOX COM. DE EQUIPAMENTOS
PARA GASTRONOMIA LTDA-ME
 RUA ARY CLAUDINO ZIEMER N° 471
 PINHEIRINHO - CEP 81.870-000
 CURITIBA-PR

Dyane M. V. de Souza
 R.G. 9.929.395-0

f
B
+
R

**COTAÇÃO (Cafeteira Semiautomática 50 Litros) - data Limite 29/09/2025**

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Qui, 25/09/2025 09:04

Para totalfrio@gmail.com <totalfrio@gmail.com>

1 anexo (209 KB)

COTAÇÃO-CAFETEIRA.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a licitação nº 022/2025, cujo **OBJETO**: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, foi considerada **DESERTA**, uma vez que **não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no processo**, apesar de sua regular divulgação.

Por isso novamente:

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **29/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**COTAÇÃO (Cafeteira Semiautomática 50 Litros) - data Limite 29/09/2025**

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Qui, 25/09/2025 09:08

Para comercial10@narcel.com.br <comercial10@narcel.com.br>

1 anexo (209 KB)
COTAÇÃO-CAFETEIRA.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a licitação nº **022/2025**, cujo **OBJETO**: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, foi considerada **DESERTA**, uma vez que **não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no processo**, apesar de sua regular divulgação.

Por isso novamente:

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **29/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

**COTAÇÃO (Cafeteira Semiautomática 50 Litros) - data Limite 29/09/2025**

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Qui, 25/09/2025 15:31

Para grupoarimaq@gmail.com <grupoarimaq@gmail.com>

1 anexo (209 KB)
COTAÇÃO-CAFETEIRA.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **29/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

**COTAÇÃO (Cafeteira Semiautomática 50 Litros) - data Limite 29/09/2025**

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Qua, 24/09/2025 15:42

Para Orçamentos Refrisol <orcamento@refrisol.com.br>

1 anexo (209 KB)
COTAÇÃO-CAFETEIRA.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a licitação nº 022/2025, cujo **OBJETO**: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, foi considerada **DESERTA**, uma vez que **não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no processo**, apesar de sua regular divulgação.

Por isso novamente:

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **29/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA

Handwritten marks:
A circled 'B' at the top right.
Below it, a signature that appears to be 'PC' followed by a flourish.
At the bottom right, there are two more handwritten marks: a checkmark-like symbol and a stylized 'R' or similar character.

034

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



Vitória da Conquista — BA, em 30 de setembro de 2025.

CI 243/2025 – Contratações Diretas

Ilma. Sra. Nevilda Freire Ribeiro
Setor de Contabilidade

ASSUNTO: Reserva de Dotação Orçamentária para Contratação

Prezada Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao processo licitatório, que tem como objeto: aquisição de 01 (uma) cafeteira industrial para café objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 6.245,83 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância, para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em cumprimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 bem como a legislação de responsabilidade fiscal.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo licitatório nº 062/2025 acima identificado.

Atenciosamente,

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto nº 4490/2024

Recebi em 30/09/25
J. Ribeiro
[Handwritten initials and marks]

035



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista - BA, em 30 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr. Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações

DECLARAÇÃO

Prezado Senhor,

Informo que, para o processo licitatório nº 062/2025, que tem como objeto: aquisição de 01 (uma) cafeteira industrial para café objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, existe disponibilidade no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no valor estimativo de **R\$ 6.245,83 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

Segue abaixo a classificação para os recursos orçamentários/financeiros deste processo:

1900— CÂMARA MUNICIPAL

1901 —01 —LEGISLATIVA

031 — AÇÃO LEGISLATIVA

0008— PROCESSO LEGISLATIVO

1.089 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de despesa:

4.4.9.0.52.00.000 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.


Nevlida Freire Ribeiro
Setor de Contabilidade
Técnica em Contabilidade
CRC-BA 13767

[Handwritten marks and signatures in the bottom right corner]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei nº 14.333/2021

Dispensa de Licitação nº 026/2025
Processo Licitatório nº 062/2025

1. OBJETO

1.1. A aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO


A cafeteira deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Estrutura em aço inoxidável 430 e reservatórios em aço inoxidável 304, 100% livre de chumbo;
- Conter dois reservatórios;
- Acabamento escovado;
- Sistema de Bombeamento d'água;
- Acionamento: Funciona com água em temperatura ambiente/fria;
- Itens inclusos: Cafeteira, 04 coadores, certificado de garantia, manual;
- Indicado para Cozinha industrial;
- Garantia mínima de 06 meses, contado do recebimento definitivo do produto;
- Capacidade mínima: 50 litros de Café, 90 litros de água;
- Dimensões máximas (A x L x P): 72 x 44 x 92 cm
- Peso máximo: 23 Kg
- Especificações Técnicas mínimas
 - Potência: 6.000 W;
 - Consumo: 6,0 kW/h
 - Voltagem: 220v;

1.3. QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cafeteira Elétrica Industrial, Semiautomática <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em aço inoxidável 430 e reservatórios em aço inoxidável 304, 100% livre de chumbo; • Conter dois reservatórios; • Acabamento escovado; • Sistema de Bombeamento d'água; • Acionamento: Funciona com água em temperatura ambiente/fria; • Itens inclusos: Cafeteira, 04 coadores, certificado de garantia, manual; • Indicado para Cozinha industrial; • Garantia mínima de 06 meses, contado do recebimento definitivo do produto; • Capacidade mínima: 50 litros de Café, 90 litros de água; • Dimensões máximas (A x L x P): 72 x 44 x 92 cm 	Un	01







<ul style="list-style-type: none">• Peso máximo: 23 Kg• Especificações Técnicas mínimas<ul style="list-style-type: none">- Potência: 6.000 W;- Consumo: 6,0 kW/h- Voltagem: 220v;		
--	--	--

1.4. NATUREZA DO OBJETO

1.4.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum;

1.4.2 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII;

1.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura da minuta de contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.6.1 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista está constantemente buscando otimizar seus recursos e processos para melhor servir aos funcionários e promover um ambiente de trabalho mais eficiente. Neste contexto, identificamos a necessidade de atualizar nossas instalações de preparo de café, visando reduzir custos operacionais, economizar tempo e proporcionar maior praticidade e segurança no dia-a-dia da equipe.

1.6.2 A aquisição da cafeteira industrial visa suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, proporcionando melhores condições de trabalho para os funcionários; no intuito de preservar a segurança dos trabalhadores e mitigar o peso sobre o pulso, para que assim, o colaborador tenha o mínimo desgaste físico durante a produção do café;

1.6.3 A cafeteira irá garantir a qualidade do café, mantendo a temperatura ideal, preservando suas propriedades, seu sabor e contribuindo para a promoção do bem-estar dos colaboradores que estão ligados a produção do café;

1.6.4 O consumo de café traz benefícios como aumento da produtividade, melhora no ambiente de trabalho, além de proporcionar momentos de relaxamento e motivação para os servidores;

1.6.5 A cafeteira irá atender a necessidade de produção de café para consumo do público interno e externo da Câmara Municipal de Vitória da Conquista;

1.7 GARANTIA

1.7.1 O licitante vencedor deverá apresentar para a cafeteira ofertada, declaração onde ateste uma garantia por no mínimo 06 (seis) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação;

1.7.2 Ficará ainda o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

1.8 A disputa, será realizada levando em consideração o **MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO**.

1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Oficialização de Demanda (DFD);

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



2.2 É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343, de 2024.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

2.3 O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Legislativo nº 4493/2024 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e suas respectivas alterações e na lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências;

2.4 Por se tratar da aquisição de bens de pequeno valor, a presente contratação se dará por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a fim de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos;

2.5 Justificativa para dispensa de determinados documentos do processo:

2.5.1 O Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensado, em contratações diretas, conforme art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.5.2 De acordo com o estabelecido no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão foi dispensado no presente processo: o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Análise de Riscos e o Projeto Básico ou Projeto Executivo.

2.5.3 A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

a) Baixa complexidade do objeto: O objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de compra/contratação. Trata-se de um fornecimento rotineiro, com requisitos e especificações bem definidos;

b) Experiência prévia: A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratação semelhante, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação;

c) Agilidade e eficiência do processo: Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante; e

d) Adaptação à legislação pertinente: A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes.

2.6 Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Trata-se de aquisição de bem tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade do café, manter a temperatura ideal, preservando suas propriedades, seu sabor e contribuindo para sua produção, bem como o consumo do público interno e externo da Câmara Municipal de Vitória da Conquista;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3.2. Não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de uma cafeteira elétrica industrial semi automática, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A adoção de Compras Públicas Sustentáveis traz diversos benefícios ao meio ambiente e à sociedade, e impulsiona o desenvolvimento sustentável;

4.1.2 O produto a ser adquirido, deverá observar os seguintes aspectos como:

a) Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;

b) Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

c) Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;

4.1.3 Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.4. O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

4.1.5. O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) O valor do contrato é inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite estabelecido para a dispensa de licitação;

b) A natureza da contratação é de fornecimento de bens e não envolve risco de inadimplemento ou danos ao patrimônio público;

c) A exigência da garantia contratual para este tipo de contratação poderia afetar diretamente o preço final do objeto, reduzindo competitividade do mesmo;

4.3 A avaliação prévia do local de execução é dispensável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, portanto não ocorrerá vistoria prévia (art. 63, § 2º da lei 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a entrega única e integral do bem, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou após assinatura do contrato.

5.2.1 Em caso de impossibilidade de entrega no prazo, a contratada deverá comunicar formalmente com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência.

5.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, especificando marca, fabricante e prazo de garantia.

5.4. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista/BA, de segunda a quinta-feira das 8h às 17h e sexta-feira das 8h às 11h,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



exceto feriados.

5.5. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, caso em desacordo com as especificações. A substituição deverá ocorrer em até **10** (dez) dias corridos após a notificação.

5.6. O recebimento será até 15 (quinze) dias úteis após a aceitação formal do fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelos agentes públicos designados por meio de Decreto e/ou Portaria.

6.2. Para fins de liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato apresentará termo de ateste que será amparado pelos fatos ocorridos e documentos apresentados para a liquidação da despesa.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.6.1. O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379.

6.6.2. O Fiscal do contrato será designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da lei 14.133/2021, pela autoridade competente (Lei n.º 14.133/2021, art. 117).

6.7. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, apostilamentos, etc.

6.8. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.12. Ao(s) fiscal (is) competirá:

6.12.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

6.12.2. Fiscalizar o objeto desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;



6.12.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

6.12.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.

6.13. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com o objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

6.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.15. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

6.16. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

6.17. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

6.18. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será condicionado à entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal e relatório de recebimento definitivo.

7.4 Para fins da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e atualização de certidões negativas de habilitação conforme previsto neste termo de referência.

7.4.1 As certidões a serem apresentadas, para efeito de liquidação:

a) Serão exigidos: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, as certidões negativas junto às Fazendas Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos já estejam vencidos quando do pagamento

7.5 Antes da realização do pagamento, o processo de liquidação precisará estar acompanhado do Relatório de fiscalização do contrato, quando for o caso.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo do pagamento ficará suspenso até que o contratado regularize a situação que ensejou o impedimento do pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

com a seleção da proposta de menor valor.

8.2 A contratação do objeto pelo menor valor está fundamentada no pequeno valor envolvido e na expectativa de garantir eficiência durante a execução do contrato. A escolha dessa opção se justifica pela possibilidade de obter um excelente custo-benefício, otimizando a alocação dos recursos financeiros de maneira econômica, sem prejudicar a qualidade do objeto a ser entregue. Além disso, destaca-se a previsão de uma execução ágil e eficaz, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas com precisão, uniformidade e dentro dos prazos estipulados, garantindo, assim, o cumprimento das regras contratuais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Nos termos do disposto do inciso II, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do Decreto Legislativo nº 4493/2024;

9.2 A pesquisa utilizou a metodologia da média, considerando preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores, sendo que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses. O objetivo da pesquisa foi analisar os valores praticados no mercado para identificar um preço referencial estimado, garantindo transparência, legalidade e competitividade na contratação;

9.3 Para fins de referência, o valor estimado de acordo com a pesquisa de preço encontra-se na tabela seguinte:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	<p>Cafeteira Elétrica Industrial, Semiautomática; Estrutura em aço inoxidável 430 e reservatórios em aço inoxidável 304, 100% livre de chumbo; Conter dois reservatórios; Acabamento escovado; Sistema de Bombeamento d'água; Acionamento: Funciona com água em temperatura ambiente/fria; Itens inclusos: Cafeteira, 04 coadores, certificado de garantia, manual; Indicado para Cozinha industrial; Garantia mínima de 06 meses, contado do recebimento definitivo do produto; Capacidade mínima: 50 litros de Café, 90 litros de água; Dimensões mínimas (A x L x P): 72 x 44 x 92 cm; Peso máximo: 23 Kg</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especificações Técnicas mínimas - Potência: 6.000 W; - Consumo: 6,0 kW/h 	Un.	01	R\$ 6.245,83	R\$ 6.245,83








Câmara Municipal
Vitória da Conquista

043
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- Voltagem: 220v;				
-------------------	--	--	--	--

9.4 O valor máximo por lote admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 6.245,83 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

9.5 No valor a ser pago deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.5.1 Na hipótese de haver frete para a entrega do produto, este deverá ser da responsabilidade do licitante, na modalidade CIF ("Cost, Insurance and Freight" – Custo, Seguro e Frete), desta maneira incluso no preço do produto;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica:

1900 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA:

1.089 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de despesa:

4.4.9.0.52.00.000 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.2 Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados no exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

Vitória da Conquista, 02 de outubro de 2025




Alison Lima
Equipe de Apoio
Matricula: 2130



Lais Brito de Oliveira
Equipe de Apoio
Matricula: 7494



Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio
Matricula: 7410



Ewerton Ferraz Andrade
Equipe de Apoio
Matricula: 7296



TERMO DE REFERÊNCIA

APROVAÇÃO

Objeto

"aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, **visando atender às** necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista."

1. DO TERMO DE REFERENCIA

1.1. O referido Termo de Referência os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

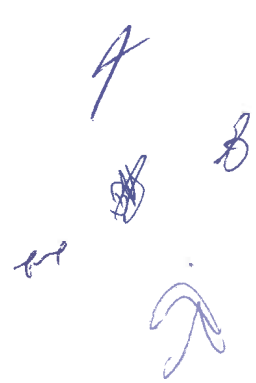
2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Vitória da Conquista, 02 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro Da Silva Filho
Presidente





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

045
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, 2 de outubro de 2025.

CI 252/2025 – Contratações Diretas

Exmo. Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

No uso das atribuições delegadas a este agente de contratação através do Decreto 4490/2024, venho respeitosamente solicitar que seja autorizado, realizar procedimento de Compra Direta - Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo a solicitação do setor demandante, em conformidade com especificações relacionadas abaixo:


OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 6.245,83 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.000 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Informamos que conforme declaração do setor contábil existe previsão no orçamento vigente apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Respeitosamente,


Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Decreto nº 4490/2024





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

046
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO

Em conformidade com as exigências contidas no art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizado proceder a abertura de processo de Dispensa de Licitação, instruída de todas as informações e elementos correspondentes para a formalização do referido processo que tem como objeto a Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.


O valor total estimado para contratação é de R\$ 6.245,83 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.000 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se.

Vitória da Conquista, 3 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.333/2021)

Processo Licitatório nº 062/2025
Dispensa de licitação nº 026/2025

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Legislativo nº 4.493/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN SEGES nº 67/2021;

Para tanto, divulga-se o interesse da Câmara Municipal em receber propostas adicionais para o presente objeto, podendo eventuais interessados apresentarem propostas comerciais no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoescmvc@hotmail.com

Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.


Prazo para envio da proposta: Até às 23h59min do dia 10/10/2025.

Envio da documentação de habilitação: Após a análise das propostas, os documentos de habilitação serão solicitados pela Câmara Municipal da proponente detentora da proposta melhor classificada.

Para mais informações sobre o objeto da contratação, Aviso, Termo de Referência e demais anexos acesse o link:
<https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/compradireta>
Pesquisar pelo processo número: DL 026-2025

Dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara, através do e-mail mencionado ou pelo telefone (77) 3086-9687.

Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente





REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025-SEMG

Processo nº 54.212/2025
Pregão Eletrônico nº: 018/2025.

Empresa: INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.468.591/0001-39

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços na Contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, valor **R\$ 3.359,05** a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Portal de Compras (<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>). Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. SAULO SANTOS PORTO.

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - CMVC

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
(Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.333/2021.)

Processo Licitatório nº 062/2025
Dispensa de licitação nº 026/2025

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Legislativo nº 4.493/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN SEGES nº 67/2021;

Para tanto, divulga-se o interesse da Câmara Municipal em receber propostas adicionais para o presente objeto, podendo eventuais interessados apresentarem propostas comerciais no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoescmvc@hotmail.com

Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Prazo para envio da proposta: Até às 23h59min do dia 10/10/2025.

Envio da documentação de habilitação: Após a análise das propostas, os documentos de habilitação serão solicitados pela Câmara Municipal da proponente detentora da proposta melhor classificada.

Para mais informações sobre o objeto da contratação, Aviso, Termo de Referência e demais anexos acesse o link: <https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/compradireta>

Pesquisar pelo processo número: DL 026-2025
Dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara, através do e-mail mencionado ou pelo telefone (77) 3086-9687.

Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 128.096/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais permanentes (aparelhos de ar condicionado), que visam suprir os Postos de Atendimento do Cadastro Único vinculados à Coordenação de Renda e Cidadania, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: **ROBTEX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 13.708.532/0001-20. VALOR TOTAL:

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamentação Legal: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.333/2021)

Processo Licitatório nº 062/2025
Dispensa de licitação nº 026/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado do Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo 4493/2024 e IN SEGES/ME Nº 67/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	10/10/2025, até as 23:59 horas (horário de Brasília)

Todos os horários estabelecidos neste aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:

<https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/compradireta/1/0/Qualquer/0/ate/0/Todos>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO
Forma de Entrega: IMEDIATA
Exigência de Contrato: SIM

1. OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

1.1 DO VALOR ESTIMADO

a) O valor máximo admitido pela Administração para contratação é de R\$ 6.245,83 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

b) No valor proposto deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

[Handwritten signatures and initials]

1.2. PRAZO CONTRATUAL

a) O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no **artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021** de 1º de abril de 2021, na **Lei Complementar nº 123/2006, IN SEGES nº 67/2021** e no **Decreto Legislativo nº 4493/2024** da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e suas respectivas alterações.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 Condições gerais

3.1.1 Poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente processo.

3.1.1.1 Considerando que o valor estimado para o objeto a ser contratado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta dispensa de licitação é destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme disposto no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, suas alterações e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

3.1.2 Não poderão participar do presente processo de contratação direta as pessoas jurídicas enquadradas nos impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.3 O Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberto por um período **mínimo de 3 (três) DIAS ÚTEIS**, mediante publicação no sítio oficial da contratante. Considerar-se-á o dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, conforme dispõe o **inciso I, § 1º, art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.4 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, deverá encaminhar a proposta comercial para o e-mail licitacoesmvc@hotmail.com, de preferência fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**".

3.1.5 Prazo de entrega das propostas de preços inicia-se a partir da publicação do aviso de contratação direta e **encerra-se às 23h59min do dia 10/10/2025**;

3.1.6 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e/ou de documentos em decorrência de falhas nas plataformas de e-mail (correio eletrônico).

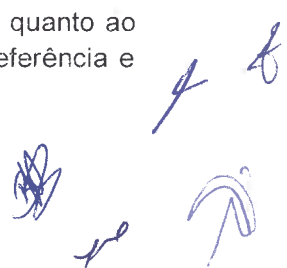
3.2 Da proposta comercial

3.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente com o timbre da empresa proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada **por extenso (preferencialmente eletronicamente/digitalmente) por diretor, sócio, titular ou representante legal da proponente**.

3.2.2 No caso de assinatura física, a proposta deverá ser assinada **por extenso** fisicamente na última folha e rubricada nas demais páginas, contendo:

a) Nome ou razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) A quantidade de cada item, unidade de medida e descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais anexos.



c) Valores unitários, totais e total geral, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ser respeitado o limite do valor unitário e total de cada item, bem como o limite da contratação global estimados.

d) O valor total geral deve ser expresso em algarismos e também por extenso.

e) Havendo divergência entre os valores unitários e total e/ou entre algarismos e por extenso para fins de apuração do valor global e validação da proposta, será considerado o valor unitário. Caso a divergência ocorra apenas entre o valor global em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

f) Os preços ofertados **NÃO PODERÃO EXCEDER O PREÇO GLOBAL ESTIMADO** pela contratante.

3.2.3 Para fins de elaboração da proposta comercial, o proponente deverá utilizar o modelo do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL deste processo.

3.2.4 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **dentro do prazo estabelecido no item 3.1.5, sendo considerado como válida o último envio.**

3.3 Dos documentos para habilitação

Após o julgamento das propostas, mediante a seleção da melhor proposta, a Câmara Municipal solicitará a documentação de habilitação apenas da proponente vencedora, no seguinte sentido:

3.3.1 Habilitação para Pessoa Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Certificado de regularidade com o FGTS.

3.3.2 Declaração Conjunta do ANEXO III do presente processo;

3.4 Documentos emitidos pela contratante

3.4.1 A contratante poderá emitir, caso seja necessário, documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos;

3.4.2 Caso algum dos sítios eletrônicos públicos consultados pela contratante para a emissão de documentos apresente erro, falha ou qualquer problema que impossibilite a emissão do(s) documento(s) pelos meios eletrônicos disponíveis, será aberta uma diligência para solicitá-los diretamente à proponente. A proponente deverá providenciar a emissão do documento no mesmo dia da solicitação. Nos casos de certidões negativas, mesmo que a proponente não consiga emití-las, ela deverá fornecer um documento que comprove a tentativa de emissão.

3.5 Justificativa da dispensa de determinados documentos da habilitação

A dispensa de determinados documentos de habilitação foi realizada com base no **inciso III, artigo 70 da Lei nº 14.133/21**, que permite essa flexibilização total ou parcialmente em determinados casos, entre eles nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Considerou-se o valor da contratação, que é relativamente baixo, evitando onerar desnecessariamente as partes envolvidas. Adicionalmente, a baixa complexidade do objeto não justifica a exigência de um rigor documental tão elevado, uma vez que a simplicidade das atividades contratadas não apresenta riscos significativos. Dessa forma, a dispensa de alguns documentos de habilitação foi pautada na eficiência e na economicidade, assegurando a legalidade e a eficácia da contratação.

f
x
x
x



4 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

4.1 O encerramento da fase de entrega das propostas ocorrerá de forma automática pontualmente na data e horário indicados, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4.2 Propostas recebidas após o prazo estabelecido, ou enviadas para um endereço eletrônico diferente de licitacoesmvc@hotmail.com, não serão considerados para constatação ou anexação ao processo.

4.3 A partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para recebimento das propostas, a contratante realizará a abertura dos emails recebidos para proceder com a análise, sendo realizado o ordenamento das propostas em ordem crescente de classificação.

4.3.1 Durante o período em que o aviso estiver publicado para a coleta de propostas, os e-mails com as propostas comerciais não serão abertos. Todos os e-mails serão acessados apenas após o término do prazo para a coleta das propostas.

4.4 Sequencialmente será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação de acordo com **§ 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que tiver uma ou mais das desconformidades previstas no **inciso I ao V do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7 Erros no preenchimento de dados cadastrais na proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela proponente no prazo de 1 (um) dia útil, desde que não haja majoração do preço; este ajuste se limita a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas.

4.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate contidas no **inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as regras previstas na aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

4.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a constatação de proposta vencedora definitiva.

4.10 **Após a constatação de proposta vencedora definitiva será solicitado ao proponente classificado como vencedor para que envie a documentação de habilitação no prazo de 1 (um) dia útil.**

4.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequentemente melhor classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

4.12 Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, ou seja, caso o processo possa ser declarado como deserto ou frustrado, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.

4.12.1 Caso a melhor proposta da pesquisa de preço seja utilizada para análise de possível habilitação e contratação e a proponente detentora desta proposta não seja habilitada, o órgão

f
A
H



examinará a proposta subsequentemente melhor classificada na etapa da pesquisa de preço e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação que atendam às especificações do processo.

4.12.2 Caso haja necessidade da utilização de propostas da fase de pesquisa de preços, poderão ser utilizadas apenas aquelas que possuam valor igual ou abaixo do valor referencial estimado.

4.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para contratação e o resultado será registrado no processo.

4.14 Constatada a habilitação do proponente vencedor, caso se conclua pela contratação, o processo será submetido à presidência para que ratifique o mesmo e autorize a elaboração do ato de contratação, bem como a execução da despesa.

4.15 Para atendimento da exigência prevista no §4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver necessidade de formalizar o contrato com a proponente a ser contratada, a contratante verificará a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 As infrações e sanções administrativas, assim como as diretrizes e procedimentos para a identificação e aplicação de penalidades a condutas que violam as normas licitatórias e contratuais, serão conduzidas conforme os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 No ato da contratação, as informações necessárias para o processamento do(s) pagamento(s) e demais dados complementares para o cadastro, serão solicitados para a proponente habilitada.

6.2 O fornecimento do objeto e seus resultados deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades previstas em lei e no presente processo.

6.3 Para a contratação com a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, é condição indispensável a aceitação integral e irrevogável das disposições do presente Aviso de Dispensa, Termo de Referência e demais Anexos, juntamente com a observância rigorosa dos preceitos legais e regulamentares.

6.4 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.5 Os fornecedores assumem a responsabilidade pelo custeamento de todas as despesas necessárias para preparação e apresentação de suas propostas e demais documentos, sendo que a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por nenhum destes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6 Em caso de divergência entre disposições do Termo de Referência e demais anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

6.7 Os dados pessoais e/ou sensíveis presentes nos documentos encaminhados pelas proponentes serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Os documentos originais serão arquivados na Câmara

Handwritten signatures and initials in blue ink.

054




(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

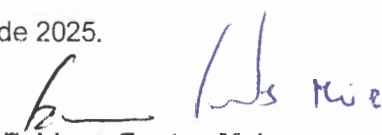
Municipal de Vitoria da Conquista e estarão disponíveis para consulta pública.
6.8 Aos casos omissos, se aplicará as demais disposições da legislação pertinente, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Legislativo Nº 4493/2024** de 03 de Janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, bem como suas respectivas alterações.

Integram o presente aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara


Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratação





055
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 062/2025
Dispensa de licitação nº 026/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prazo de fornecimento do Serviço: Conforme solicitação da contratante

Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

Prazo de vigência: Conforme estipulado no Termo de Referência, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

Forma de julgamento dos preços: Menor preço por lote

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

2. OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3. VALORES DA PROPOSTA

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	<p>Cafeteira Elétrica Industrial, Semiautomática</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em aço inoxidável 430 e reservatórios em aço inoxidável 304, 100% livre de chumbo;• Conter dois reservatórios;• Acabamento escovado;• Sistema de Bombeamento d'água;• Acionamento: Funciona com água em temperatura ambiente/fria;• Itens inclusos: Cafeteira, 04 coadores, certificado de garantia, manual;• Indicado para Cozinha industrial;• Garantia mínima de 06 meses, contado do recebimento definitivo do produto;		Un.	01	R\$	R\$

[Handwritten signatures and marks]

056

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima: 50 litros de Café, 90 litros de água; • Dimensões máximas (A x L x P): 72 x 44 x 92 cm • Peso máximo: 23 Kg • Especificações Técnicas mínimas <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 6.000 W; - Consumo: 6,0 kW/h - Voltagem: 220v; 					
---	--	--	--	--	--

Valor total por extenso: (**Valor total por extenso**)

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.
- f) declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63 § 1 da lei 14.133/2021

Cidade/UF, em..... de de 2025.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]








057
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 062/2025
Dispensa de licitação nº 026/2025

A empresa, registrada no CNPJ sob nº,
representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o
poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, fretes, dentre outras de quaisquer naturezas;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 8) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 9) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 10) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 11) () a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

058

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em de..... de 20XX.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]

[Handwritten signatures]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CONTRATO Nº/2025
Processo Licitatório nº 062/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade - Estado, CEP: 00.000-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a), celebram entre si CONTRATO DE A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, SEMIAUTOMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 062/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 026/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato de aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da câmara municipal de vitória da conquista.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01					

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital/Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

- 2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:
1900 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA:
1.089 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de despesa:
4.4.9.0.52.00.000 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

[Handwritten signatures and initials]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 0.000,00** (.....) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em **R\$ 0.000,00** (.....), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 3.1;

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

4.2.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

4.2.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

4.3. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

4.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "4.5" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

4.6.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "4.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.

4.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials or marks.



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para de de
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 5.1, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cálculo, não se admitindo a utilização de pro rata.
 - 5.2.2. A data base indicada no item 5.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato;
- 5.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. Este contrato terá vigência de de de a de de, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

- 7.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos
- c) Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Edital/Aviso e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f.1) A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 02 (dois) meses;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (à) CONTRATADO (A)
- j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – MEIOS DE CONTATO

9.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

9.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) O fornecimento/ A execução dos produtos/serviços deverá ser realizado (a) conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento/Serviços. As entregas deverão ser feitas conforme estabelecido no termo de referência contido no Processo Licitatório nº 054/2025;

b) O fornecimento/ A execução dos produtos/serviços deverá ser realizado em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pelo setor responsável; de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

c) Os produtos/serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

II - Definitivamente: pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital/Aviso e da Proposta, e sua consequente aceitação;

d) A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Contrato e Edital/Aviso;

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

f) O prazo para a solução, pelo (a) CONTRATADO (A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

Several handwritten signatures and initials in blue ink are located in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct marks, including what appears to be a large 'K' or 'R' shape, a smaller '8', and some scribbled marks.



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão/Dispensa de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no edital/aviso para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Os produtos/serviços serão fornecidos/executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.1.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após a comunicação formal pelo fiscal do contrato, com o fornecimento dos itens contantes deste contrato, conforme quantidades solicitadas pela contratante;

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



(77) 3086-9600
 RUA CORONEL GUGÉ - 150,
 BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

17.4.1. O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379

17.4.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

17.5. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.6. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

17.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.

18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:

18.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;

18.5. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;

18.6. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

19.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

- 19.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;
- 19.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- 19.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 19.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.

19.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

19.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

19.6. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

19.7. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

19.8 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;

[Handwritten signatures and initials]

069-A



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

20.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

20.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Licitatório a que se refere o Contrato;
- j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

21.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

21.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa;

22.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital/Aviso de licitação ou no contrato administrativo:

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;

22.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação

22.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

22.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

22.12. A dosimetria das sanções previstas no item 22.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

22.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "b" a "g" do item 22.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 22.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte graduação:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "h" a "l" do item 22.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.16 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital/aviso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

23.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

23.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA. para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ACEITAÇÃO

27.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Licitatório e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em de de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente Câmara Municipal de Vitória da Conquista
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

073

Editalis

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000026/2025

Última atualização 07/10/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 14645717000103-001 - Câmara Municipal De Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645717000103-1-000059/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de cafeteira elétrica industrial semiautomática 50 litros ou mais, para uso nas demandas da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.245,83

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL EM AÇO INOX MÍNIMO 50 LITROS	1	R\$ 6.245,83

Exibir: 5

1-1 de 1 Itens

Página 1

< Voltar



Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) disponibiliza o ato que autoriza a contratação direta, a divulgação controlada e a vigência dos atos e registros em sede de licitação e contratação direta, incluindo o novo diploma.

Este ato foi elaborado sob o âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme o processo de licitação nº 000026/2025, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 1.000 de 14 de agosto de 2021.

O ato encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em uma versão controlada legal, conforme o ato de publicação nº 000026/2025, em anexo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'K' and several other marks.



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Processo Licitatório nº 062/2025
Dispensa de Licitação nº 026/2025

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025, às 14:30 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, o Agente de Contratação Fabiano Fontes Meira, designado pelo Decreto nº 4490/2024 juntamente com a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 5644/2025, composta por Alison Lima, Brunna Pales, Ewerton Andrade e Lais Brito, para procederem a análise da documentação dos requerentes ao processo da dispensa, cujo Aviso de Intenção de Contratação Direta foi publicado no Diário Oficial do Município, edição 4.071, ano 18, na data de 07 (sete) de outubro de 2025, com prazo de envio de propostas até o dia 10 de outubro de 2025, desta forma aberto pelo prazo mínimo de 03 dias úteis para recebimentos das propostas.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 23:59 horas do dia 10/10/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico (email: licitacoescmvc@hotmail.com), a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Proposta (R\$)	Situação
Malu Mercantil De Utilidades Domesticas Ltda: Encaminhado em 08/10/2025 às 14:58 horas.	37.883.352/0001-42	R\$ 5.923,50	Classificada
Giovane Bergamo Pereira Cutieri (Varimaq Equipamentos): Encaminhado em 10/10/2025 às 11:56 horas	20.917.331/0001-06	R\$ 6.124,00	Desclassificada

A empresa VARIMAQ EQUIPAMENTOS teve sua proposta desclassificada por não atendimento ao exposto no 3.2.1 do instrumento convocatório:

"3.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente com o timbre da empresa proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada por extenso (preferencialmente eletronicamente/digitalmente) por diretor, sócio, titular ou representante legal da proponente."

Após a publicação do aviso de intenção de contratação direta, foi realizada a verificação da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo sido detectado que a mesma se encontrava dentro do valor de mercado e abaixo da média realizada na estimativa de custo, apresentado na alínea "a" do item 1.1 do referido aviso.

Ato contínuo, passamos ao julgamento das propostas, considerando o critério: MENOR

F
↑

F, L, E



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

075
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

PREÇO LOTE ÚNICO, constatou que a proposta apresentada, em conformidade com o Anexo II do presente certame, pela empresa: **MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** no valor de **R\$ 5.923,50 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** atende às condições estabelecidas no presente processo.

O proponente **MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** CNPJ 37.883.352/0001-42, melhor classificado, fica convocado para encaminhar a documentação de habilitação, no prazo de até 01 dia(s) (útil (eis)), ou seja, até 14/10/2025 às 23:59 horas, pelo e-mail: licitacoesmvc@hotmail.com, nos termos, do item 3.3 do aviso de intenção de contratação direta, sob pena de inabilitação :

3.3 Dos documentos para habilitação Após o julgamento das propostas, mediante a seleção da melhor proposta, a Câmara Municipal solicitará a documentação de habilitação apenas da proponente vencedora, no seguinte sentido:

3.3.1 Habilitação para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de regularidade com o FGTS.

3.3.2 Declaração Conjunta do ANEXO III do presente processo;

Fica determinado que a Equipe de Apoio juntamente com o Agente de Contratação, reunir-se-ão em 16/10/2025 para verificação da documentação de habilitação solicitada

Assim sendo, nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião.

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratação

Alison Simão
Equipe de Apoio

Ewerton Andrade
Equipe de Apoio

Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio

Lais Brito Oliveira
Equipe de Apoio

K
↑



orçamento DL 026-2025

De VARIMAQ | Vendas <vendas@varimaq.com.br>

Data Sex, 10/10/2025 11:56

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

📎 1 anexo (130 KB)
4823.pdf;

Olá, tudo bem?

Primeiramente, obrigado pelo contato conosco.

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado, espero poder ajudar!

Favor confirmar o recebimento desse e-mail.

Qualquer dúvida estaremos completamente a disposição!

Grande abraço e tenha um excelente dia!!

Atenciosamente,

--

Atenciosamente, Edson Cutieri



Varimaq
Equipamentos

contato@varimaq.com.br
suporte@varimaq.com.br
vendas@varimaq.com.br
financeiro@varimaq.com.br
interno@varimaq.com.br
log@varimaq.com.br

www.varimaq.com.br (11) 4371-8799 | (11) 9 4852-6822



EQUIPAMENTOS TUDO EM UM | CONHEÇA NÓS PORZ-65104995

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Glovanne Bergamo Pereira Cutieri - ME
 Rua Ortiz de Camargo, Nº 94
 03414135 - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 4371-8799
 CNPJ: 20.917.331/0001-06

Proposta Nº 4823

Para

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA CPF: ,
--

Número da Proposta	4823
Data	08/10/2025

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1 	Cafeteira Semi Automática Consercaf CPA50 de 50 Litros Voltagem:220V		16085220V	UN	1,00	6.124,00	6.124,00

CPA50 - Cafeteira Semi-automática

Diferenciais

Exclusivo sistema de bombeamento d'água para abastecimento dos reservatórios de café (através da torneira superior);
 Dispensável o uso de recipientes avulsos (caneca ou bule, por exemplo) para preparo do café;
 Segurança no manuseio;
 Confeccionada em aço inox 430 com reservatórios em aço inox 304 e acabamento escovado;
 Reservatórios: 02 – dois;
 Indicação: Cozinhas Industriais;
 Itens inclusos: Cafeteira, aros, 4 coadores, certificado de garantia e manual.

Especificações Técnicas

Construção: Aço inox 430 com reservatórios em aço inox 304;
 Acabamento: Escovado;
 Água (L): 80;
 Café (L): 50;
 Potencia (W): 6000
 Consumo (kW/h): 6,0;
 Voltagem: 220v.

Dimensões

Largura (mm): 760
 Altura (mm): 710
 Profundidade (mm): 355

Outros itens ou serviços

FRETE CIF. FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO OU DEPÓSITO EM CONTA. PA 062/2025
--

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	6.124,00	0,00	6.124,00

078

Condições gerais

Prazo de entrega	30
Validade	30 dia(s)
Garantia	6 mes(es)

Atenciosamente, Edson Cutieri
Departamento de vendas

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large '4' at the top, several checkmarks, and a signature.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.917.331/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIOVANNE BERGAMO PEREIRA CUTIERI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL VARIMAQ EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ORTIZ DE CAMARGO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 03.414-135	BAIRRO/DISTRITO VILA MAFRA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VARIMAQ.COM.BR	TELEFONE (11) 4371-8799
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2025 às 14:29:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DL 026/2025

De maluutil maluutil <maluutil@terra.com.br>

Data Qua, 08/10/2025 14:58

Para licitacoescmvc@hotmail.com <licitacoescmvc@hotmail.com>

1 anexo (407 KB)

Proposta Vitoria da Conquista 081025 DL 0262025.pdf;

Boa tarde

Segue proposta referente DL 026/2025
Por favor, confirmar recebimento.

At.te

Niki
62 98415 0502

Em 08/10/2025 11:48 -03 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
<cotacoescmvc@hotmail.com> escreveu:

Prezados,

Informamos que foi publicado o processo: Tipo: Dispensada, **DL 026-2025**

PA 062/2025: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

O processo completo, bem como seus anexos com modelo de proposta comercial e demais informações, encontra-se disponível no seguinte link:

<https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/compra/12776>

Solicitamos que acompanhem possíveis atualizações, esclarecimentos ou retificações por meio do mesmo canal oficial onde o processo foi publicado.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio – Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

085

Suprilar Utilidades

Razão Social: Malu Mercantil de Utilidades Domésticas Ltda.
CNPJ: 37.883.352/0001-42
Endereço: Av. T-9 n 4724 Jd. Planalto
Telefone: (62) 3626 3594 / 98415 0502
E-mail: maluutil@terra.com.br
Vendedor (a): Niki
Inscrição Estadual: 10.260.730-3
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag.: 3482-7 CC: 113786-7
MEPP: SIM

Ao

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC)

Ref.: DL 026/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	<p>Cafeteira Elétrica Industrial, Semiautomática; Estrutura em aço inoxidável 430 e reservatórios em aço inoxidável 304, 100% livre de chumbo; Conter dois reservatórios; Acabamento escovado; Sistema de Bombeamento d'água; Acionamento: Funciona com água em temperatura ambiente/fria; Itens inclusos: Cafeteira, 04 coadores, certificado de garantia, manual; Indicado para Cozinha industrial; Garantia mínima de 06 meses, contado do recebimento definitivo do produto; Capacidade mínima: 50 litros de Café, 90 litros de água; Dimensões mínimas (A x L x P): 72 x 44 x 92 cm; Peso máximo: 23 Kg;</p> <p>• Especificações Técnicas mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência: 6.000 W; - Consumo: 6,0 kW/h - Voltagem: 220v; 	Conserecaf	UN	01	R\$ 5.923,50	R\$ 5.923,50

Suprilar Utilidades

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 30/45 dias forme Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, fretes e demais despesas estão inclusos

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

MALU UTILIDADES DOMÉSTICAS
[Handwritten Signature]
Malu Mercantil de Util. Dom. Ltda

37 883 352/0001 42
Malu Mercantil de Utilidades
Domésticas Ltda
Av. Alberto Ballester, 301-135
Auripissos - CEP 74510-010
GOIÂNIA - GO

[Handwritten marks and signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.883.352/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV T9	NÚMERO 4724	COMPLEMENTO QUADRA32 LOTE 07 LOJA 02
----------------------------	-----------------------	--

CEP 74.333-010	BAIRRO/DISTRITO JD PLANALTO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MJSREAL10@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 3233-2938
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2025 às 14:24:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DL 026/2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Seg, 13/10/2025 15:07

Para maluutil maluutil <maluutil@terra.com.br>

2 anexos (353 KB)

_AVISO DE CONTRATACAO - CAFETEIRA.pdf; ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA.docx;

Boa tarde,

Dispensa de Licitação 026/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Do julgamento das propostas, considerando o critério: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO, constatou que a proposta apresentada, em conformidade com o Anexo II do presente certame, pela empresa: **MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** no valor de R\$ 5.923,50 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) atende às condições estabelecidas no presente processo.

O proponente **MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** CNPJ: 37.883.352/0001-42, melhor classificado, fica convocado para encaminhar a documentação de habilitação, no prazo de até 01 dia(s) (útil (eis)), ou seja, até 14/10/2025 às 23:59 horas, pelo e-mail: licitacoesmvc@hotmail.com, nos termos, do item 3.3 do aviso de intenção de contratação direta, sob pena de inabilitação :

3.3 Dos documentos para habilitação Após o julgamento das propostas, mediante a seleção da melhor proposta, a Câmara Municipal solicitará a documentação de habilitação apenas da proponente vencedora, no seguinte sentido:

3.3.1 Habilitação para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de regularidade com o FGTS.

3.3.2 Declaração Conjunta do ANEXO III do presente processo¹;

Fica determinado que a Equipe de Apoio juntamente com o Agente de Contratação, reunir-se-ão para verificação da documentação de habilitação solicitada.

1 - A dispensa 026/2025 pode ser consultada em:
<https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/compra/12776>

Respeitosamente

085

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

nd-
~~nd-~~
K
~~nd-~~ ~~nd-~~



RE: orçamento DL 026-2025

De CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Data Seg, 13/10/2025 15:14

Para VARIMAQ | Vendas <vendas@varimaq.com.br>

Boa tarde

Agradecemos a sua participação no certame referente a Dispensa de Licitação 026/2025, Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

A proposta da empresa VARIMAQ EQUIPAMENTOS no valor de R\$ 6.124,00 foi DESCLASSIFICADA por não atendimento ao exposto no 3.2.1 do instrumento convocatório:

“3.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente com o timbre da empresa proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e **assinada por extenso (preferencialmente eletronicamente/digitalmente) por diretor, sócio, titular ou representante legal da proponente.**” (grifo nosso)

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Vitória da Conquista -BA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Processo Licitatório nº 062/2025
Dispensa de Licitação nº 026/2025

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2025, às 14:30 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, nas dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, o Agente de Contratação Fabiano Fontes Meira, designado pelo Decreto nº 4490/2024 juntamente com a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 5644/2025, composta por Alison Lima, Brunna Pales, Ewerton Andrade e Lais Brito, para procederem a análise da documentação de habilitação do primeiro colocado, a empresa MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (CNPJ.: 37.883.352/0001-42), conforme ata de 13/10/2025 acostada ao processo desta dispensa. Ato contínuo, a empresa que apresentou a proposta melhor classificada, foi convocada a apresentar a documentação de habilitação em conformidade com o instrumento convocatório.

A empresa no prazo indicado em conformidade com o item 4.10 encaminhou a documentação de habilitação descrita no item 3.3 do referido instrumento convocatório.

Analisados os documentos, informamos que a empresa apresentou a documentação completa sem ressalvas, conforme estipulado no instrumento convocatório, assim, constata-se pela conformidade e regularidade dos mesmos, diante do exposto declara-se a empresa MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (CNPJ.: 37.883.352/0001-42) habilitada no presente certame.

EMPRESA VENCEDORA: MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.923,50 (Cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
FOMA DE ENTREGA: IMEDIATA
EXIGÊNCIA DE CONTRATO: SIM

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

088

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



Diante do exposto, o presente processo será encaminhado a Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação do procedimento, em atendimento ao previsto no art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião.

Handwritten signature of Fabiano Fontes Meira in blue ink.

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratação

Handwritten signature of Alison Simão in blue ink.

Alison Simão
Equipe de Apoio

Handwritten signature of Ewerton Andrade in blue ink.

Ewerton Andrade
Equipe de Apoio

Handwritten signature of Brunna Souza Pales in blue ink.

Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio

Handwritten signature of Lais Brito Oliveira in blue ink.

Lais Brito Oliveira
Equipe de Apoio

F



Re: DL 026/2025

De maluutil maluutil <maluutil@terra.com.br>

Data Seg, 13/10/2025 16:18

Para CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA <licitacoesmvc@hotmail.com>

Cc Niki Noletto <niki.noletto@gmail.com>

📎 4 anexos (1 MB)

12776_ANEXO III - DECLARACAO CONJUNTA DL 26-2025.pdf; FGTS Malu Mercantil.pdf; Certidao CND-37883352000142.pdf; CNPJ Malu Mercantil.pdf;

Boa tarde

Seguem documentos requeridos
Por favor, confirmar recebimento.

At.te

Niki

62 98415 0502

Em 13/10/2025 15:07 -03 CÂMARA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA
<licitacoesmvc@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Dispensa de Licitação 026/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Do julgamento das propostas, considerando o critério: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO, constatou que a proposta apresentada, em conformidade com o Anexo II do presente certame, pela empresa: **MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** no valor de **R\$ 5.923,50 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** atende às condições estabelecidas no presente processo.

O proponente **MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA** CNPJ: 37.883.352/0001-42, melhor classificado, fica convocado para encaminhar a documentação de habilitação, no prazo de até 01 dia(s) (útil (eis)), ou seja, até 14/10/2025 às 23:59 horas, pelo e-mail: licitacoesmvc@hotmail.com, nos termos, do item 3.3 do aviso de intenção de contratação direta, sob pena de inabilitação :

Ogo

3.3 Dos documentos para habilitação Após o julgamento das propostas, mediante a seleção da melhor proposta, a Câmara Municipal solicitará a documentação de habilitação apenas da proponente vencedora, no seguinte sentido:

3.3.1 Habilitação para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de regularidade com o FGTS.

3.3.2 Declaração Conjunta do ANEXO III do presente processo¹;

Fica determinado que a Equipe de Apoio juntamente com o Agente de Contratação, reunir-se-ão para verificação da documentação de habilitação solicitada.

1 - A dispensa 026/2025 pode ser consultada em:

<https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/compra/12776>

Respeitosamente

Fabiano Fontes Meira
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.883.352/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MALU MERCANTIL DE UTLIDADES DOMESTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV T9	NÚMERO 4724	COMPLEMENTO QUADRA32 LOTE 07 LOJA 02
----------------------------	-----------------------	--

CEP 74.333-010	BAIRRO/DISTRITO JD PLANALTO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MJSREAL10@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 3233-2938
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/10/2025** às **16:01:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.883.352/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:41 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2026.
Código de controle da certidão: **7C2C.B952.1A32.2955**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.883.352/0001-42
Razão Social: MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Endereço: AVE ALBERTO MIGUEL 135 QD 37 L 01 / CAMPINAS / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100416160337120062

Informação obtida em 13/10/2025 16:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



(77) 3086-9600
 RUA CORONEL GUGÉ - 150,
 BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 062/2025
 Dispensa de licitação nº 026/2025

A empresa Malu Mercantil de Utilidades Domésticas Ltda., registrada no CNPJ sob nº 37.883.352/0001-42, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, fretes, dentre outras de quaisquer naturezas;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 8) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 9) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 10) Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 11) a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços serão prestados pelo seu titular



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

095

(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Goiânia/GO, em 13 de outubro ..de 2025.

MALU UTILIDADES DOMÉSTICAS

Malu Mercantil de Util. Dom. Ltda

37 883 352/0001 42
Malu Mercantil de Utilidades
Domésticas Ltda
Av. Alberto Magalhães, nº 135
Aspíons - CEP 74510-010
GOIÂNIA - GO

[Niki Lauda Nolêto Moraes]

[Sócio Proprietário]

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



096
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 17 de outubro de 2025.


Ilmo. Sr. Flávio Farias de Carvalho
Procurador Geral da Câmara Municipal

ASSUNTO: Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação

Em conformidade com o art. 72 da Lei 14.133/2021 encaminho em anexo o processo de dispensa de licitação nº 062/2025, para sua análise e emissão de parecer jurídico, demonstrando o atendimento aos requisitos legais exigidos, para efeito de adjudicação e homologação.

OBJETO: aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Empresa Vencedora: MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Valor da Proposta: R\$ 5.923,50 (Cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

097

(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

PARECER JURÍDICO

- **PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025**
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025**
- **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
- **SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA.
- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** LEI N° 14.133/2021.

1 - DO RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAFETERIA ELÉTRICA INDUSTRIAL, SEMIAUTOMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e o valor estimado é de **R\$ 5.923,50 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, sendo relatada a sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto ao Agente de Contratação da Câmara, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.



Pelo bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescritos no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

2 - DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, prevê a contratação, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da legislação anterior.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito.

Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.



[Handwritten signatures and initials]

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto nº 4493, de 03 de janeiro de 2024, portanto já está apto para usar a nova lei.

2.1 - DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios.

A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

2.2 - DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir.



A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

3 - DA ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA:

3.1 - DA PROPORCIONALIDADE

Todas as hipóteses de dispensa de licitação apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O elenco do artigo 75 da lei 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 pode ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Entretanto, o decreto nº 12.343 de 2024 atualizou os valores estabelecidos na lei 14.133/21, para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em caso de dispensa de licitação para compras e serviços. Assim, o valor atual autoriza a dispensa no caso em tela.

3.2 - DO PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado. Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observar-se a que o agente de contratação, no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 5/2014 - SLTN, IN 65 e IN73.



A Equipe do Agente de Contratação observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

3.3 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA


Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse do Legislativo em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação deve selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação deve ser a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

3.4 - DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA FORMALIZAÇÃO E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para as contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia. No caso em tela, a Administração Pública observou as formalidades em geral exigíveis em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento em tela observa-se todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que compõe a dispensa de licitação seguem o disposto neste parecer e todos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133 de 2021.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

F
R
8




Câmara Municipal
Vitória da Conquista

303

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

3.5 - DO CONTRATO

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, emito o presente parecer para que sirva como base para a aferição dos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvando-se o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Procurador.



Pelo bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

104

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Assim, verificando-se o cumprimento dos requisitos legais, OPINO de forma favorável ao prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Vitória da Conquista, em 17 de outubro de 2025.

Flávio Farias de Carvalho
OAB/BA 21.216
Procurador Geral



Pelo bem de nossa **gente!**

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista

105

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



DESPACHO

Processo Licitatório n.º 062/2025
Dispensa de licitação n.º 026/2025

Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021

Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com sede na Rua Coronel Gugé, n.º 150, Centro, CEP 45000-510, em Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho, RESOLVE, autorizar a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando o que segue:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uma (01) cafeteira elétrica industrial, do tipo semiautomática, destinada a suprir as demandas operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações)

CONSIDERANDO os termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

306

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vitória da Conquista opinando favoravelmente a contratação.

CONSIDERANDO que a empresa MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.883.352/0001-42, trata-se de comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

CONCLUINDO, então, pela dispensa de licitação para adquirir uma cafeteira elétrica industrial semiautomática para a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, produto a ser fornecido pela empresa MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.883.352/0001-42, localizada na avenida T9, n.º 4724, quadra 32, lote 07, loja 02, bairro Jardim Planalto, Goiânia/GO, CEP: 74.333-010, uma vez que esta é uma empresa varejista, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

DETERMINO a adjudicação e homologação, da Dispensa de Licitação n.º 026/2025, em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROVIDENCIE-SE a publicação deste ato, prosseguindo-se com os demais atos atinentes à celebração do contrato administrativo decorrente.

Vitória da Conquista, 23 de outubro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal



107
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Processo Licitatório N.º 062/2025
Dispensa de Licitação N.º 026/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação n.º 026/2025.

ADJUDICADA: MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ.: 37.883.352/0001-42.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.9.0.52.00.000 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 5.923,50 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Vitória da Conquista, em 23 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista





PARENTERAIS.

Esclarecimento:

À FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Seguindo o prazo legal, solicitamos esclarecimentos a presente LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, 023/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS

O item 1.1.1 do termo de referência "CARACTERÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS COM CESSÃO DE REGIME DE COMODATO Descrição: Bomba de infusão volumétrica para uso hospitalar. Características técnicas: "Registro mínimo dos últimos 10.000 eventos", tal característica somente se aplica a um único modelo de equipamento no mercado, dessa forma solicitamos a revisão e correção para que não haja prejuízo e ampla participação de demais fornecedores.

Outro item a ser solicitado esclarecimento, trata do descritivo "EQUIPO SANGUE E HEMODERIVADOS" onde foi descrito "câmara graduada com capacidade de no mínimo 100 ml", tal informação não é característica dos fornecedores do mercado de bombas de infusão, dessa forma solicito revisão do mesmo.

Resposta:

Em resposta ao esclarecimento a responsável técnica Tâmara Temoteo encaminhou no dia 22 de outubro de 2025 às 14h59 através do e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com a resposta para o questionamento conforme segue abaixo:

Senhores,

Em resposta a solicitação de esclarecimento referente a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, 023/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, informamos que no item 1.1.1 do termo de referência "CARACTERÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS COM CESSÃO DE REGIME DE COMODATO Descrição: Bomba de infusão volumétrica para uso hospitalar. Características técnicas: "Registro mínimo dos últimos 10.000 eventos" **será corrigido solicitando a exclusão da descrição dos últimos 10.000 eventos**, incluindo "Registro mínimo dos últimos logs" E quanto ao questionamento do "EQUIPO SANGUE E HEMODERIVADOS" onde foi descrito "câmara graduada com capacidade de no mínimo 100 ml" **vamos solicitar alteração para "EQUIPO SANGUE E HEMODERIVADOS" "câmara graduada com informação do volume mínimo e máximo"**

Diante da correção a ser realizada, vamos solicitar a **suspensão** do processo em andamento para posterior adequação e publicação.

O pedido de esclarecimento e a resposta constam no link abaixo: https://drive.google.com/open?id=1CEJHL6H1n2UxnWc8iHuKqBv_oKkM9wJ-&usp=drive_fs

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2025.

Maria de Fátima Santos de Oliveira
Pregoeira/agente de contratação designada
PE 023/2025 – II CONVOCAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2025 -
CMVC**

Processo Licitatório N.º 062/2025

Dispensa de Licitação N.º 026/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação n.º 026/2025.

ADJUDICADA: MALU MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.883.352/0001-42.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica industrial, semiautomática, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

VALOR: R\$ 5.923,50 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Vitória da Conquista, em 23 de outubro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
037/2025 -CMVC**

Processo Licitatório N.º 073/2025

Inexigibilidade de Licitação N.º 037/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

HOMOLOGO E ADJUDICO em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Inexigibilidade n.º 037/2025.

CONTRATADO: NILTON DAVID BARROSO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º 955.512.635-68.

OBJETO: Palestra "O estrategista invisível: a importância da comunicação no Legislativo", ministrada pelo Jornalista e

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000026/2025

Última atualização 07/10/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 14645717000103-001 - Câmara Municipal De Vitoria da Conquista

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645717000103-1-000059/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de cafeteira elétrica industrial semiautomática 50 litros ou mais, para uso nas demandas da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 6.245,83	R\$ 5.923,50

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL EM AÇO INOX MINIMO 50 LITROS	1	R\$ 6.245,83

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar



Este ato tem por objeto a aquisição de uma cafeteira elétrica industrial semiautomática 50 litros ou mais, para uso nas demandas da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

A aquisição será realizada mediante contratação direta, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Esta contratação não se enquadra no regime de contratação direta previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Handwritten signatures and initials in blue ink.